



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 313, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 68, VI e art. 93, II, alínea “d”, todos da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 275/2023, a qual regulamenta o cronograma de apresentação, análise e divulgação do resultado quanto ao deferimento/indeferimento dos requerimentos de concessão dos benefícios estudantis Bolsa-Inteligente; Bolsa-Estudantil ou Auxílio Transporte;

CONSIDERANDO a necessidade de dar melhor interpretação e amplitude a garantia de acesso aos benefícios estudantis retromencionados, restringidos por força do art. 7º da Portaria 275/2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Reabrir o prazo para interposição de recurso contra a decisão que indeferiu a concessão da Bolsa-Inteligente; Bolsa-Estudantil ou Auxílio Transporte.

**Art. 2º.** Poderá ser interposto o recurso de que trata o art. 1º no período de 15/09/2023 a 19/09/2023.

**§ 1º.** O recurso deverá ser protocolizado junto a Secretaria Municipal de Educação, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h.

**§ 2º.** Não será recebido recurso interposto por meios digitais, tais como e-mail, aplicativos de mensagem.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º.** Poderá o aluno que perdeu o prazo de entrega da documentação e requerimento previsto no cronograma constante do art. 1º da Portaria n.º 275/2023, fazê-lo após a divulgação do resultado final.

**§ 1º.** O aluno que se enquadrar na hipótese do art. 3º, *caput*, terá sua documentação e requerimento analisado em até 02 (dois) dias, podendo interpor recurso da decisão que o indeferir no prazo de até 2 (dois) dias da data de comunicação do indeferimento.


**§ 2º.** O aluno somente fará jus ao pagamento do benefício ao qual se enquadra, na hipótese do art. 3º, *caput*, a partir do mês subsequente a data de deferimento do seu requerimento, não lhe sendo devido o pagamento de parcelas retroativas.

**Art. 4º** Fica revogado o art. 7º da Portaria n.º 275, de 19 de junho de 2023.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, 31 de agosto de 2023.


  
**Raimundo Nonato de Barcelos**  
Prefeito Municipal

  
Lucinda Imaculada de Barcelos Santos  
Secretária Municipal de Educação

Certificamos que este ato foi registrado e publicado, nos termos do art. 90 da Lei Orgânica do Município.

São Gonçalo do Rio Abaixo/MG

31 de agosto de 2023

  
Sandra Mara Vaz  
Chefe de Gabinete